

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações para garantir a entrada de infraestrutura de fibras ópticas com alta disponibilidade e alta resiliência das interconexões entre o Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP/OS) e demais parceiros presentes nos APL de Confecções, Gesso, Laticínios e Vitivinicultura pernambucanos, os quais são constituídos pelos provedores de acesso, *carriers* de telecomunicações e outros *backbones* conectados ao Núcleo de Operação de Redes (NOC), localizado no ITEP/OS. É parte do objeto deste Edital, o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço, conforme especificações descritas neste documento, incluindo todos os seus anexos.

**INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 13/10/2017 às 09:00hs.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/10/2017 às 10:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/10/2017 às 10:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/10/2017 às 15:00hs.

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 (cinco) minutos e mais o tempo randômico determinado pelo sistema eletrônico

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO**

**PREGOEIRO:** MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS

e-mail: [micaela@itep.br](mailto:micaela@itep.br)

**Telefone:** (81) 3183.4321

**Fax:** (81) 3183.4266

**Endereço:** Av. Prof. Luiz Freire, 700, Cidade Universitária - Recife - PE - CEP 50.740-540

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A **Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017**, do tipo **MENOR PREÇO** tudo de conformidade com as regras estipuladas nos aditivos e no **Contrato de Empréstimo n.º 2147/OC-BR**, celebrado em 20 de Junho de 2012, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a República Federativa do Brasil e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, tendo como unidade gestora esta Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS, para financiamento do Programa de Produção de Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APL) do Estado de Pernambuco (PROAPL), conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto nº. 6.204/2012 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Assessoria Jurídica do ITEP/OS, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 38, parágrafo único;

2.1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Anexo III: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Relação dos Países Membros do BID; e,

Anexo VI: Minuta do Termo do Contrato

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou diretamente na sede do ITEP/OS, através de requerimento específico na Comissão Especial de Licitações, situada na Av. Professor Luiz Freire, nº 700, Pavimento Superior do Bloco “B”, Cidade Universitária, Recife/PE, no horário das 08:00 às 17:00h, com intervalo de almoço, de 2ª a 6ª feira;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por uma colaboradora deste ITEP/OS, credenciada na função de pregoeira, designada conforme Ato nº 082, de 30.09.2015, publicado no DOE/PE em 21.10.2015,

---

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do BRASIL S.A;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa;

**2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação do ITEP/OS em contrário;**

2.7. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das **PROPOSTAS**, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos(s), e para **solicitar esclarecimentos, o prazo será por 03 (três) dias úteis**, preferencialmente pelo e-mail [micaela@itep.br](mailto:micaela@itep.br), ou por meio de correspondência dirigida à Pregoeira, de 2ª a 6ª feira, fax (0xx81) 3183.4321, no endereço e horário indicados no subitem 2.2 acima referenciados;

2.8. Quaisquer dúvidas **técnicas** a respeito do Edital, procurar a **Sra. Zuleika Tenório Cavalcanti do Nascimento**, através do fone: **(81) 3183-4299** ou **e-mail: zuleika@pop-pe.rnp.br**;

2.9. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizadas, sempre que possível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo **CONSULTAR MENSAGENS**, no link correspondente a este Edital.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

3.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 06 (seis) deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.1.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

3.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e o ITEP/OS;

3.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua **PROPOSTA** de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no Anexo I do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**3.3. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

3.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID;

3.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua **PROPOSTA** de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**. Caso um Licitante participe em mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**, estas **PROPOSTAS** de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira;

3.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

3.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao ITEP/OS será elegível para participar deste processo licitatório, exceto vínculo de fornecedor;

3.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

**3.8 DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID:**

3.8.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para a Pregoeira sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no **Anexo V**;

3.8.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no **Anexo V**;

3.8.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no **Anexo V**;

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### ***4.1 CONDUÇÃO DO CERTAME***

4.1.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiada pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da **PROPOSTA** com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à Autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

4.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;

- d) decidir os recursos interpostos contra atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão;
- e) homologar o resultado da licitação;
- f) celebrar o contrato, quando houver.

#### **4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”**

4.2.1. O ITEP/OS utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

4.2.3. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e**;

4.2.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;

4.2.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica;

4.2.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.2.8.1 Caso a PROPONENTE já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

#### **4.3 – PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL**

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **“Acesso Identificado”**;

4.3.3. O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e/ou Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de **DECLARAÇÃO FALSA**;

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar no **campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS - da PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica:**

4.3.4.1. especificações claras e detalhadas do serviço ofertado, conforme **Anexo(s) do Edital**;

4.3.4.2. declarar sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte “ME” ou “EPP”, neste campo, **sem entretanto, identificar-se**;

4.3.4.3. quando do envio da **PROPOSTA DE PREÇOS**, se esta contiver Anexo, inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS E LANCES**, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ITEP/OS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e **PROPOSTA** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

4.3.7. A validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** será de **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá à **PROponente** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A **PROPONENTE** deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.4 - ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira;

4.4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a **PROPOSTA DE PREÇOS** eletrônica anteriormente apresentada;

4.4.3. A Pregoeira verificará as **PROPOSTAS** apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.4. A desclassificação de **PROPOSTA** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.5. O sistema ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

4.4.6. Classificadas as **PROPOSTAS**, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.8. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e **também a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;**

4.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.4.10. **OS LANCES OFERTADOS SERÃO NO VALOR GLOBAL PELO MENOR PREÇO**  
Na celebração do Contrato, para o cálculo do valor unitário do objeto, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, **SOMENTE**, as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

4.4.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;

4.4.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até



30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote;

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.15. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**4.4.16. Caso se verifiquem transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame a Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão.**

#### **4.5.- ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL**

**4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a Pregoeira PODERÁ solicitar à empresa vencedora, o encaminhamento, de imediato, via fax ou e-mail, de documentos que entender necessários, constantes nos itens 5 e 6, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada de todos os documentos referidos nestes itens, em envelopes separados, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado do 1º dia útil posterior à data da sessão pública virtual;**

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.5.3. Se a **PROPOSTA** ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de **classificação e/ou habilitação**, a **Pregoeira** examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma **PROPOSTA** ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa a **Pregoeira** ainda poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, observado o disposto nos itens 7.3 a 7.6 deste Edital;

4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato no prazo definido neste Edital.

---

## **5 PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL**

5.1. A **PROPONENTE** primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

5.1.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias originais**, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. **Estar** devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva **PROPONENTE**;

5.1.3. **Conter** especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com descrição precisa conforme Termo de Referência (Anexo I)**, contendo preço unitário e total do serviço, **readequado ao valor representado pelo lance vencedor**, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

5.1.4. **Conter prazo de validade da PROPOSTA** que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**;

5.1.5. **Conter prazo de EXECUÇÃO dos serviços de até 25 (vinte e cinco) dias** contados a partir do recebimento da Autorização Contratual – AC, emitida por este ITEP/OS, mediante prévia celebração de instrumento contratual;

5.1.6. **Conter** indicação de seu representante legal, habilitado a assinar instrumentos contratuais, com as seguintes informações: NOME, CARGO, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, RG e CPF, bem como dados BANCÁRIOS;

5.1.7. **Conter** declaração de que será responsável pela realização dos serviços de acordo com o Termo de Referência presente no Anexo I deste Edital

5.1.8. **Conter** declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o ITEP/OS isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

## **6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 4.5.1. e 4.5.2. deste Edital:

---

## **6.2 Habilitação Jurídica:**

6.2.1 Tratando-se de Sociedade empresarial, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação;

6.2.2 No caso de Sociedade Anônima, Ato Constitutivo acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

6.2.3 Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhado de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.2.4 No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;

6.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão;

6.2.7 Conter declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** deste Edital;

6.2.8 Conter declaração do licitante afirmando Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante, conforme **ANEXO IV** deste Edital;

## **6.3 Regularidade Fiscal:**

6.3.1 Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.3.5 Tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/06:

6.3.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do ITEP/OS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do Edital, sendo facultado ao ITEP/OS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação; e

6.3.5.3 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou comprovante emitido pelo site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>

6.3.5.4 Para a presente licitação não será possível conceder a participação exclusiva de ME ou EPP em lotes com valores inferiores à R\$ 80.000,00, bem como, reserva de cotas de 25% (os quantitativos licitados não são passíveis de fracionamento), conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, considerando o risco de inviabilizar o processo de aquisição em face a complexidade do serviço objeto licitado, tratam-se de prestação de serviços de alto valor agregado. Outrossim, oportuno se faz averbar a presente ressalva considerando que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a presente demanda. Assim, mesmo que o valor estimado do serviço lote seja inferior a R\$ 80.000,00, o ITEP/OS entende pertinente ampliar a participação para empresas de grande e médio porte, em face ao risco de inviabilizar a disputa dos lotes e trazer prejuízos à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, porém, será garantido o tratamento diferenciado das ME's ou EPP's na disputa de todos-os lotes do certame, conforme subitens 7.3 a 7.6 deste Edital.

#### **6.4. Qualificação Econômica-Financeira:**

6.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de **90 (noventa) dias** da data estipulada para a abertura da sessão;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

### **6.5. Qualificação Técnica:**

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (prestação de serviços);
- c) afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.5.1.1. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

### **6.6. Documentos e Informações Complementares:**

6.6.1. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO II**;

6.6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.2. a 6.5. (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica), deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial (exceto aqueles que contenham especificação ou natureza em contrário);

6.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo ITEP/OS dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para **julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e as especificações. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s).

7.2. A **Pregoeira** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

7.4. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 4.2.8, 4.2.8.1 ou subitem 4.3.4.2, e ainda subitem 6.3.5.3 deste Edital;

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as **PROPOSTAS** apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA de menor preço;**

7.6. Para efeito do disposto no subitem 7.3 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e convocação pela Pregoeira, apresentar nova **PROPOSTA** inferior àquela considerada melhor classificada:

7.6.1.1. a supracitada convocação será efetivada, por meio do CHAT DE MENSAGENS, do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, a partir da mensagem da Pregoeira, sob pena de preclusão deste direito;

7.6.1.2. o representante legal da licitante deverá ratificar no mesmo “CHAT” de mensagens, o enquadramento de sua empresa na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06;

7.6.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 7.6.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da **PROPOSTA** de menor preço originalmente apresentada;

7.8. O disposto nos itens 7.3 a 7.6 somente se aplicará quando a **PROPOSTA** de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no item 14 do Edital;

7.10. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na **HABILITAÇÃO**, será adjudicado o objeto em favor da licitante declarada vencedora pela Pregoeira;

## **8. O VALOR ESTIMATIVO**

8.1 O valor estimado para aquisição dos serviços constantes do Anexo I deste Edital é decorrente de pesquisa de mercado contemporânea, cujo valor global serviços perfaz o montante estimado de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento dos serviços se dará conforme o fornecimento/execução por meio do recebimento ou aceite efetivo mediante análise específica realizada pela equipe técnica designada pelo ITEP/OS que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste documento, bem como a conferência do quantitativo de materiais utilizados, do prazo de entrega e do desempenho atingido;

9.2 Os pagamentos dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação de cada nota fiscal, através de depósito bancário em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco;

9.3 Os pagamentos serão realizados seguindo os seguintes critérios:

9.3.1. **50%** (cinquenta por cento) na contratação da empresa mediante apresentação do projeto executivo referente aos serviços; e

9.3.2. **50%** (cinquenta por cento) após a execução do serviço e aceite da equipe técnica designada pelo ITEP/OS, bem como apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS.

## **10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE REALIZAÇÃO**

O serviço, objeto deste Edital, deverá ser executado conforme descrito no **Anexo I deste documento**, no ITEP/OS, localizado na Avenida Professor Luiz Freire, 700, CDU, Recife-PE, CEP: 50.740-540, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h.00min. às 12h.00min. e das 13h.00min. às 16h.00min no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias contados do pedido de fornecimento formalizado através de Autorização Contratual - AC a ser emitida pelo ITEP/OS.

O recebimento definitivo dos serviços a serem contratados ocorrerá após ativada a entrada de alta disponibilidade e alta resiliência, incluindo o fornecimento de todos os materiais e após a autorização da Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS a fim de confirmar o cumprimento das especificações solicitadas no **Anexo I** deste Edital.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

11.1. Antes da data fixada para recebimento das **PROPOSTAS**, qualquer pessoa poderá **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar** o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão;

11.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **PROPONENTE**;

11.3. **APÓS DECLARADA A VENCEDORA, NO SISTEMA**, qualquer licitante, poderá, durante a sessão pública, recorrer contra decisões da Pregoeira, de forma **imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar memoriais do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

11.3.1. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, A LICITANTE DEVERÁ CONSULTAR REGULARMENTE O SISTEMA PARA VERIFICAR SE FOI DECLARADA A VENCEDORA E SE ESTÁ LIBERADA A OPÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

11.3.2. As razões do recurso referidas nos subitens 11.3 e 11.3.1 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, juntamente com os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

11.3.3. O recurso deverá ser encaminhado à Pregoeira no endereço e horário descritos no subitem 2.7 deste Edital;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

11.4.1. Caso a adjudicação da proponente vencedora não seja proferida na própria sessão, O PRAZO DE RECURSO PASSARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Especial de Licitação da Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS localizado na Avenida Prof. Luiz Freire, nº 700, Pavimento Superior do Bloco “B”, Cidade Universitária, CEP: 50.740-545, Recife/PE, Brasil, no horário de 09h.00min. às 12h.00min. e das 14h.00min. às 17h.00min.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.1. A licitante compromete-se á:**



- 12.1.1. Os serviços de: alteração de rota, remanejamento, retirada de postes, implantação de postes, lançamento de cordoalha, retirada de cordoalha, instalação de ferragens, retirada de ferragens, retirada de cabos ópticos, implantação de cabos ópticos, projeção de rede óptica, fusão óptica, ensaios no OTDR, certificação de rede óptica, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e acordada com a CONTRATANTE;
- 12.1.2. Executar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo e de acordo com as especificações determinadas no **Anexo I**, utilizando mão-de-obra especializada e gerenciamento das mesmas, bem como realizar todas as intervenções com profissionalismo, responsabilidade, segurança e cautela, proporcionando desta forma um bom andamento na execução dos mesmos e uma boa relação interpessoal com a contratante;
- 12.1.3. Realizar reuniões com os profissionais envolvidos, sempre que se façam necessárias;
- 12.1.4. Utilizar mão-de-obra especializada, com proteção, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho/CLT, bem como fazer que os mesmos respeitem todas as normativas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 12.1.5. Manter todos os colaboradores uniformizados, conforme os padrões de intervenções em campo e/ou internos;
- 12.1.6. Nomear profissional (ais) responsáveis, como interlocutor(es), junto ao ITEP, sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao contrato a ser firmado;
- 12.1.7. Fornecer todas as informações, antes do início das atividades, a serem estabelecidas no contrato, sobre os colaboradores que irão integrar este, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão destes, a qualquer tempo;
- 12.1.8. Substituir o(s) colaborador (es), ora designados para integrar este, sempre que haja concordância entre a contratada e o ITEP, na observância de que exista deficiência na qualidade dos serviços prestados;
- 12.1.9. Comunicar de imediato ao ITEP, qualquer interferência ou fato ocorrido, antes e/ou durante qualquer processo de intervenção, que venha a prejudicar o bom andamento desta, e que por ventura não possa ser realizada;
- 12.1.10. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executados;
- 12.1.11. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Instituição contratante;
- 12.1.13. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- 12.1.14. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante;
- 12.1.15. Responder por quaisquer danos causados aos bens de propriedade do ITEP, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;
- 12.1.16. Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, impostos, taxas, encargos sociais, frete, despesa de deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, entre outros, não sendo o ITEP responsável por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços;

12.1.17. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.2 - O ITEP/OS compromete-se á:**

12.2.1 - Executar o acompanhamento e a fiscalização do serviço, comunicando qualquer falha e/ou irregularidade e solicitar a sua correção;

12.2.2 - Encaminhar a liberação de pagamento após verificação e atesto pela Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A empresa vencedora, após adjudicação e homologação do certame, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Assessoria Jurídica do ITEP/OS, para assinatura do Contrato;

13.2 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da **PROPOSTA** e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

13.4 A contratação é precedida da existência formal de dotação orçamentária e financeira, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência do CT Laticínios - ITEP/OS e pela Coordenação Técnica da Unidade de Gestão de Projetos – PROAPL.

**14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o ITEP/OS por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15 - DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1 O licitante quando contratado autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato.

15.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto neste item serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O ITEP/OS poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das **PROPOSTAS** ou para sua abertura;

16.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da **PROPOSTA** ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o ITEP/OS;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do ITEP/OS, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

16.7. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das demais licitantes, porventura desclassificadas, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização destes;

16.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;

16.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;

16.10. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pela Pregoeira, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Recife (PE), 15 de setembro de 2017.

**Micaela Virgínia Martins Viegas**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027.2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GARANTIR A ENTRADA DE INFRAESTRUTURA DE FIBRAS ÓPTICAS COM ALTA DISPONIBILIDADE E ALTA RESILIÊNCIA DAS INTERCONEXÕES ENTRE O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (ITEP/OS) E DEMAIS PARCEIROS<sup>1</sup> PRESENTES NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL) DE CONFECÇÕES, GESSO, LATICÍNIOS E VITIVINICULTURA PERNAMBUCANOS**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações para garantir a entrada de infraestrutura de fibras ópticas com alta disponibilidade e alta resiliência das interconexões entre o Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP/OS) e demais parceiros presentes nos APL de Confecções, Gesso, Laticínios e Vitivinicultura pernambucanos, os quais são constituídos pelos provedores de acesso, *carriers* de telecomunicações e outros *backbones* conectados ao Núcleo de Operação de Redes (NOC), localizado no ITEP/OS.

É parte do objeto deste TdR, o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço, conforme especificações descritas neste documento, incluindo todos os seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Esforços estão sendo realizados visando a melhoria de interconectividade e tráfego Internet, com o apoio do programa Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa (Redecomep), da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), do Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP), do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), Provedores locais, Celpe e Chesf, para promover a interação entre os APLs nas cidades do interior do estado. Tais interconexões serão de alta velocidade (10Gbps), mais especificamente através de iluminação de redes ópticas de alta capacidade para permitir a troca de informações entre os APLs no interior do estado.

A estrutura do Ponto de Presença da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (POP-PE/RNP), sediada no ITEP tornou-se vital para a interconexão entre os municípios e instituições elegíveis aos *backbones* de pesquisa e à internet. A localização física do ITEP é estratégica por já contar com a existência, na Avenida Professor Luiz Freire, das fibras dos principais fornecedores de telecomunicações, além da presença de conexões dos principais centros de pesquisa de PE como: UFPE, IFPE, CRCN, IPEN,

---

<sup>1</sup> Os parceiros são constituídos pelos provedores de acesso, *carriers* de telecomunicações e outros *backbones* que estão conectados ao Núcleo de Operação de Redes (NOC) localizado no ITEP/OS.

através de conexões diretas e instituições como ATI, EMPREL, SECTI e demais institutos de pesquisa, através da rede ICONNE.

É prerrogativa em instalações de missão crítica como essa, a existência de uma rede de interligação robusta, contando com pelo menos dupla abordagem entre a via e o ambiente onde estão os equipamentos (switches e Servidores). Como há uma quantidade considerável de entes envolvidos nesse sistema, cabe à administração do NOC arbitrar regras de entrada na rede e viabilizar os requisitos de missão crítica e dupla abordagem sem, porém, comprometer a infraestrutura da edificação (assumindo que cada participante se encarregaria de lançar suas entradas até a sala de equipamentos). A ativação de um ponto de cruzamento de conexões principal (*main cross-connect*), próximo à entrada do prédio, dotado de caminhos independentes, tanto externamente (postes de entrada independentes), como internamente (caminhos independentes das fibras internas ao ITEP), coordenado pela administração do NOC do ITEP/PoP-PE/RNP, garantirá a existência harmônica e segura entre todos os parceiros existentes e os que por ventura venham a se conectar.

O desenvolvimento das ações previstas neste TdR pode contribuir de forma efetiva para a elevação da competitividade nos APL'S de Confeccões, Gesso, Laticínios e Vitivinicultura fortalecendo os sistemas e subsistemas setoriais e territoriais de inovação. Coaduna-se com as 06 (seis) linhas de apoio/eixos estratégicos do Programa ProAPL, voltados à (i) capacitação e assessoria empresarial; (ii) tecnologia industrial básica e inovação tecnológica; (iii) meio ambiente e desenvolvimento social; (iv) logística; (v) prospecção de mercado, comercialização e exportações e (vi) governança, gestão e administração do APL.

Vale salientar que os Componentes 2 e 3 do Programa, os quais envolvem a implantação dos Planos de Melhorias da Competitividade (PMC) dos APL e aplicações estratégicas das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para os APL, respectivamente, orientam a promoção da conectividade em banda larga, visto que, representam importante fator para a competitividade dos territórios.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, encontram-se especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência, com todos os materiais e acessórios necessários para o serviço contratado.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados e finalizados em até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização Contratual – AC, emitida por este ITEP/OS.

### **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser executado, conforme **Anexo I**, no ITEP/OS, Avenida Professor Luiz Freire, 700, CDU, Recife-PE, CEP: 50.740-540, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h.00min. às 12h.00min. e das 13h.00min. às 16h.00min no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias contados do pedido de fornecimento formalizado através de Autorização Contratual - AC a ser emitida pelo ITEP/OS.

O recebimento definitivo dos serviços a serem contratados ocorrerá após ativada a entrada de alta disponibilidade e alta resiliência, incluindo o fornecimento de todos os materiais e após a autorização da

---

Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS a fim de confirmar o cumprimento das especificações solicitadas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

## **6. DO VALOR E FONTE DO RECURSO**

O orçamento limite previsto para o serviço, objeto deste termo de referência, é de aproximadamente **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), conforme definido no Plano de aquisições (PA) do Programa ProAPL-PE sendo o recurso exclusivo do Empréstimo BID nº 2147/OC-BR, repassado via contrato de gestão SECTI – ITEP, código de aplicação: 10070.

## **7. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1 O pagamento dos serviços se dará conforme o fornecimento/execução por meio do recebimento ou aceite efetivo mediante análise específica realizada pela equipe técnica designada pelo ITEP/OS que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste documento, bem como a conferência do quantitativo de materiais utilizados, do prazo de entrega e do desempenho atingido;

7.2 Os pagamentos dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação de cada nota fiscal, através de depósito bancário em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco;

7.3 Os pagamentos serão realizados seguindo os seguintes critérios:

7.3.1 **50%** (cinquenta por cento) na contratação da empresa mediante apresentação do projeto executivo referente aos serviços; e

7.3.2 **50%** (cinquenta por cento) após a execução do serviço e aceite da equipe técnica designada pelo ITEP/OS, bem como apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS.

## **8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa que atenda as especificações e exigências contidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DO PREÇO**

9.1. Os preços devem ser apresentados em formato de proposta orçamentária, com valor do serviço e materiais, data e prazo de validade da proposta.

9.2. Sobre os preços apresentados, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, seguros de transporte, frete e garantia do serviço, não sendo o ITEP/OS responsável por quaisquer despesas decorrentes da execução do serviço e fornecimento de materiais.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, independentemente de declaração do proponente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Executar o acompanhamento e a fiscalização do serviço, comunicando qualquer falha e/ou irregularidade, e solicitar a sua correção.
- 11.2. Encaminhar a liberação de pagamento após verificação e atesto pela Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS;
- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.1. Os serviços de: alteração de rota, remanejamento, retirada de postes, implantação de postes, lançamento de cordoalha, retirada de cordoalha, instalação de ferragens, retirada de ferragens, retirada de cabos ópticos, implantação de cabos ópticos, projeção de rede óptica, fusão óptica, ensaios no OTDR, certificação de rede óptica, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA e acordada com a CONTRATANTE.
- 12.2. Executar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo e de acordo com as especificações determinadas no **Anexo I**, utilizando mão-de-obra especializada e gerenciamento das mesmas, bem como realizar todas as intervenções com profissionalismo, responsabilidade, segurança e cautela, proporcionando desta forma um bom andamento na execução dos mesmos e uma boa relação interpessoal com a contratante;
- 12.3. Realizar reuniões com os profissionais envolvidos, sempre que se façam necessárias;
- 12.4. Utilizar mão-de-obra especializada, com proteção, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho/CLT, bem como fazer que os mesmos respeitem todas as normativas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 12.5. Manter todos os colaboradores uniformizados, conforme os padrões de intervenções em campo e/ou internos.
- 12.6. Nomear profissional (ais) responsáveis, como interlocutor(es), junto ao ITEP, sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao contrato a ser firmado.
- 12.7. Fornecer todas as informações, antes do início das atividades, a serem estabelecidas no contrato, sobre os colaboradores que irão integrar este, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão destes, a qualquer tempo.
- 12.8. Substituir o(s) colaborador (es), ora designados para integrar este, sempre que haja concordância entre a contratada e o ITEP, na observância de que exista deficiência na qualidade dos serviços prestados.



- 
- 12.9. Comunicar de imediato ao ITEP, qualquer interferência ou fato ocorrido, antes e/ou durante qualquer processo de intervenção, que venha a prejudicar o bom andamento desta, e que por ventura não possa ser realizada.
- 12.10. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executados.
- 12.11. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 12.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Instituição contratante;
- 12.13. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- 12.14. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante;
- 12.15. Responder por quaisquer danos causados aos bens de propriedade do ITEP, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;
- 12.16. Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, impostos, taxas, encargos sociais, frete, despesa de deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, entre outros, não sendo o ITEP responsável por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.17. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Recife, 15 de Setembro de 2017.

**Zuleika Tenório Cavalcanti do Nascimento**  
Coordenação de Engenharia e Operações de Redes  
Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS

**Tarcilene Jacinto Freitas da Silva**  
Coordenadora Técnica  
Programa ProAPL-PE- ITEP/OS

---

**ANEXO I**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIPTIVO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

A entrada de alta disponibilidade e de alta resiliência será dividida em 4 itens a saber:

- Caminhos de entrada independente
- Ponto de cruzamento de conexões principal (*main cross-connect*)
- Caminhos internos independentes
- Entrada na sala de equipamentos

São requisitos para cada um deles.

**Caminhos de entrada independente**

- Dotar o P1 (poste da CELPE situado na via ao lado direito de quem olha para a portaria do ITEP) de uma descida de *telecom* composta por 2 eletrodutos galvanizados pesados, com 100mm cada, com 3m de altura, fixo ao poste por abraçadeira de aço inoxidável, interligados subterraneamente através de 2 eletrodutos corrugados com 100mm de diâmetro ao ponto de conexão principal.
- Dotar o P2 (poste da CELPE situado na via ao lado esquerdo de quem olha para a portaria do ITEP) de uma descida de *telecom* composta por 1 eletroduto galvanizado pesados, com 150mm, com 3m de altura, fixo ao poste por abraçadeira de aço inoxidável, interligados subterraneamente através de 1 eletroduto 150mm de diâmetro ao ponto de conexão principal.

**Ponto de cruzamento de conexões principal (PCCP) (*main cross-connect*)**

Ativar estrutura de conexão composta por 2 Racks Tipo torre, com guias de alta densidade conforme características mínimas abaixo (cada rack):

- Altura útil de 36U x 400mm de profundidade (medidas mínimas)
- Possui plano de fixação padrão 19" com recortes para utilização de porcas gaiolas
- Estrutura monobloco confeccionada em aço carbono SAE 1010, com espessura mínima de 1,5mm
- 4 Guias verticais com Fingers Plásticos em ambos os lados dos dutos organizadores para facilitar a manobra interna e saída de cabos, com dimensões mínimas de 12(l)x 20(p)
- Possuir leito superior e inferior para manobras dos cabos
- Possuir portas frontais dos organizadores removíveis, com fechamento através de fecho rápido
- Permite transição lateral de cabos entre gabinetes instalados lado a lado
- Transição entre a parte frontal e traseira dos organizadores feita através dos rasgos na estrutura do guia vertical rack
- Colunas centrais com rasgos de acesso para os organizadores laterais
- Fingers de acomodação e distribuição horizontal para saída de cabos a cada 1U.

- Pintura epóxi a pó microtexturizada na cor preta
- Atender às normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

Instalar DIO multi usuário individual, composto por 24 miniDIOS metálicos para até 12 conexões SC/APC cada, fixados lado a lado, 12 a 12 em 4 bandejas de 19" IU interpostas.

Instalar DGO 19" com 72 conexões SC/APC feitas com uma Fibra ótica indo pelo caminho 1 e outro DGO 19" com outras 72 conexões SC/APC feitas com uma Fibra ótica indo pelo caminho 2.

O ponto de cruzamento de conexões principais deve ser instalado em uma estrutura que garanta proteção contra chuva e sol, com portas resistentes a água e fechadas através de chaves, dimensionada para suportar a instalação dos dois racks, e um terceiro (futuro) lado a lado e que haja espaço para acessar os racks pela parte traseira, laterais e frente dos mesmos (mínimo livre de 60cm na frente fundos e laterais). Deve haver também uma caixa subterrânea ao lado do PCCP, do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais, que, além de interligar as entradas de telecom, sirvam para acomodar as folgas das fibras óticas de entrada. Dessa caixa devemos ter 6 eletrodutos de 100mm de PVC rígido saindo respectivamente para os lado esquerdo e direito do rack 1 lado esquerdo e direito do rack 2 e lado esquerdo e direito do futuro rack3. Deve haver também uma caixa subterrânea ao lado do PCCP do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais, que, além de interligar as saídas de telecom internas sirvam para acomodar as folgas das fibras óticas dos caminhos internos. Dessa caixa devemos ter 6 eletrodutos de 100mm de PVC rígido saindo respectivamente para os lado esquerdo e direito do rack 1 lado esquerdo e direito do rack 2 e lado esquerdo e direito do futuro rack3.

Deve ser previsto o fornecimento de 50 cordões de 2,5m monomodo com conectores SC/APC para as conexões iniciais

### **Caminhos internos independentes**

Para a garantia da dupla abordagem será necessário obedecer a premissa de lançamento das fibras (72 Fibras monomodo cada) por dois caminhos totalmente independentes.

O primeiro caminho deve utilizar o lançamento subterrâneo obedecendo a seguintes premissas: Lançamento através de eletroduto corrugado 100mm enterrado a pelo menos 50cm da superfície. Não podem haver vãos maiores que 30m, dessa forma caixas de passagem inspeção (CPIs) devem ser fornecidas do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais. Os detalhes da entrada na sala de equipamentos serão tratados posteriormente.

O Segundo caminho deve utilizar o lançamento aéreo seguindo o posteamento de media tensão existente no ITEP, em cada descida nos postes deve existir uma caixa de passagem e inspeção do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais,. Todos os acessórios para a ancoragem das fibras nos postes devem ser previstos. Ao menos um poste adicional deve ser previsto como forma de desviar a Subestação aérea existente no caminho, esse poste deve ter dimensões compatíveis para garantir a altura de lançamento. Os detalhes da entrada na sala de equipamentos serão tratados posteriormente.

---

### **Entrada na sala de equipamentos**

Na entrada da sala de equipamentos será feito o encontro dos caminhos 1 e 2, para tal deve existir uma caixa de entrada para onde serão encaminhados os eletrodutos corrugados do caminho 1 e caminho 2, a caixa de passagem e inspeção do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais, sua tampa com marco e contramarco e ser em ferro fundido. Essa caixa deve ser localizada encostada à parede externa da sala e deve contar com 4 eletrodutos de 100mm de PVC rígido dando acesso sob o piso elevado existente na sala.

No interior da sala deve ser previsto criar DGO 19” com 72 conexões SC/APC feitas com a Fibra ótica vinda pelo caminho 1 e outro DGO 19” com outras 72 conexões SC/APC feitas com a Fibra ótica vinda pelo caminho 2.

#### **Premissas Gerais:**

- Sempre que houver transição vertical para horizontal deve existir uma caixa de inspeção e passagem no máximo a 1m de distância do poste.
- As caixas de passagem novas deverão ser do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm), construídas em alvenaria simples acabada ou pré-moldada em concreto contendo fundo acabado e dreno com brita. Na parte superior deverá ser instalada uma moldura específica para acomodar uma tampa de ferro fundido, e em seu interior, deverá ser fixada uma barra “C” para acomodação dos cabos. A distância entre caixas de passagem não deve ultrapassar a 30m em linha reta, sendo obrigatório caixa de passagem nas curvas.
- Em caso de aproveitamento de caixas existentes no trexo (mediante autorização da fiscalização), essas devem ser reformadas e receber tampas em ferro fundido tipo R1 ou tipo R2.
- Todas as fibras utilizadas são tipo monomodo uso externo, auto sustentáveis com loses de grupos de no máximo 12 fibras.
- Todos os serviços e materiais necessários para atender o objeto devem ser fornecidos pelo proponente, inclusive fusões, lançamentos, caixas, etc.
- Todos os serviços devem prever a não interrupção dos serviços de conectividade existentes, devendo todas as intervenções serem acordadas com a administração dos NOC do ITEP.
- Após a contratação deve ser apresentado um projeto executivo com o detalhamento de cada uma das atividades do objeto. Esse projeto deve ser discutido e aprovado pela administração do NOC do ITEP, antes da execução.
- A proposta deve conter os quantitativos discriminados para cada atividade.

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2017**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa .....(**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob nº .....estabelecida na Rua .....nº ....., na cidade de .....através do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e em conformidade ao que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está enquadrada como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que assegura o direito de participar em licitações firmadas com órgãos federais, estaduais e municipais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....  
(data)

---

Carimbo do CNPJ, Nome do Responsável, CPF e Assinatura

---

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2017.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

.....,inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(nome)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

---

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

**Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco**

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

**2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e

b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

**A) Nacionalidade**

a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.



Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

### **B) Origem dos Bens**

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**ANEXO VI**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ITEP/OS Nº /2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO, TUDO DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017.**

A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.774.391/0001-15, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 26.025, de 14 de outubro de 2003, com titulação renovada pelo Decreto Estadual nº 43.080, de 27 de maio de 2016, com endereço de sua sede localizado à Av. Prof. Luiz Freire, 700, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-545, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Antonio Vaz de Albuquerque Cavalcanti**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.095.574-00, portador da cédula de identidade RG nº 343.226.8 SSP/PE e por seu Diretor Financeiro, **Ronald Coutinho da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.315.194-49, portador da cédula de identidade RG nº 2.986.873 SSP/PE, doravante, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, <<\_\_\_\_\_>> inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço de sua sede localizado á <<\_\_\_\_\_>>, neste ato, representada por <<\_\_\_\_\_>>, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito no CPF/MF sob o n.º <<\_\_\_\_\_>>, portador da cédula de identidade RG nº <<\_\_\_\_\_>>, doravante, denominada **CONTRATADA**. Por este instrumento e na melhor forma de direito, os acima qualificados, outorgantes e reciprocamente outorgados, convencionam as obrigações decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**, para a contratação de prestação de serviços objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições infratranscritas e, na omissão destas, pela legislação aplicável à espécie.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações para garantir a entrada de infraestrutura de fibras ópticas com alta disponibilidade e alta resiliência das interconexões entre o Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP/OS) e demais parceiros presentes nos APL de Confeções, Gesso, Laticínios e Vitivinicultura pernambucanos, os quais são constituídos pelos provedores de acesso, *carriers* de telecomunicações e outros *backbones* conectados ao Núcleo de Operação de Redes (NOC), localizado no ITEP/OS. É parte do objeto deste instrumento contratual, o fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço, conforme especificações descritas neste documento, incluindo todos os seus anexos pelo regime de MENOR PREÇO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, atendendo o contido no Edital do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 /2017 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e inseparável do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto da presente contratação encontram-se detalhadas no **Anexo 01** deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O serviço, objeto deste instrumento contratual, deverá ser executado conforme **Anexo 01** no ITEP/OS, Avenida Professor Luiz Freire, 700, CDU, Recife-PE, CEP: 50.740-540, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h.00min. às 12h.00min. e das 13h.00min. às 16h.00min no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias contados do pedido de fornecimento formalizado através de Autorização Contratual - AC a ser emitida pelo ITEP/OS

**Parágrafo único** - O recebimento definitivo dos serviços a serem contratados ocorrerá após ativada a entrada de alta disponibilidade e alta resiliência, incluindo o fornecimento de todos os materiais e após a autorização da Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS a fim de confirmar o cumprimento das especificações solicitadas no **Anexo 01** deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Pelo fornecimento e instalação (quando aplicável) dos equipamentos objeto da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), sendo o pagamento efetuado via depósito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias após entrega e instalação (quando aplicável) e aceite dos equipamentos, bem como apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Para atendimento ao estabelecido no caput desta clausula deverá ser observado o disposto a seguir:

- a) **50%** (cinquenta por cento) na contratação da empresa mediante apresentação do projeto executivo referente aos serviços; e
- b) **50%** (cinquenta por cento) após a execução do serviço e aceite da equipe técnica designada pelo ITEP/OS, bem como apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado no BANCO \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ da **CONTRATADA**.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 40 (quarenta) dias, a partir da data de recebimento da Autorização Contratual - AC pela **CONTRATADA**, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

**CLAUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta aquisição serão oriundos do Contrato de Empréstimo BID nº 2147/OC-BR, conforme definido no Plano de aquisições (PA) do Programa ProAPL-PE, a ser repassado via Contrato de Gestão SECTI – ITEP, sob o Código de Aplicação nº 10070.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- I. Executar o acompanhamento e a fiscalização do serviço, comunicando à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade e solicitando a sua correção;
- II. Encaminhar a liberação de pagamento após verificação e atesto pela Coordenação de Engenharia e Operações de Redes (CEOR), com o conhecimento da Coordenação Técnica do Programa ProAPL, ambos do ITEP/OS; e
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- I - Os serviços de: alteração de rota, remanejamento, retirada de postes, implantação de postes, lançamento de cordoalha, retirada de cordoalha, instalação de ferragens, retirada de ferragens, retirada de cabos ópticos, implantação de cabos ópticos, projeção de rede óptica, fusão óptica, ensaios no OTDR, certificação de rede óptica, deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** e acordada com a **CONTRATANTE**;
- II - Executar o objeto deste instrumento contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações determinadas no **Anexo 01**, utilizando mão-de-obra especializada e gerenciamento das mesmas, bem como realizar todas as intervenções com profissionalismo, responsabilidade, segurança e cautela, proporcionando desta forma um bom andamento na execução dos mesmos e uma boa relação interpessoal com a contratante;
- III - Realizar reuniões com os profissionais envolvidos, sempre que se façam necessárias;
- IV - Utilizar mão-de-obra especializada, com proteção, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho/CLT, bem como fazer que os mesmos respeitem todas as normativas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- V - Manter todos os colaboradores uniformizados, conforme os padrões de intervenções em campo e/ou internos;
- VI - Nomear profissional (ais) responsáveis, como interlocutor(es), junto ao ITEP, sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao contrato a ser firmado;

VII - Fornecer todas as informações, antes do início das atividades, a serem estabelecidas no contrato, sobre os colaboradores que irão integrar este, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão destes, a qualquer tempo;

VIII - Substituir o(s) colaborador (es), ora designados para integrar este, sempre que haja concordância entre a contratada e o ITEP, na observância de que exista deficiência na qualidade dos serviços prestados;

IX - Comunicar de imediato ao ITEP, qualquer interferência ou fato ocorrido, antes e/ou durante qualquer processo de intervenção, que venha a prejudicar o bom andamento desta, e que por ventura não possa ser realizada;

X - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços executados;

XI - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

XII - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Instituição contratante;

XIII - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;

XIV - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante;

XV - Responder por quaisquer danos causados aos bens de propriedade do ITEP, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários;

XVI - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, impostos, taxas, encargos sociais, frete, despesa de deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais, entre outros, não sendo o ITEP responsável por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços;

XVII - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente instrumento poderá ser complementado ou modificado por meio de termos aditivos próprios, os quais servirão, também, para solução de casos omissos e dúvidas emergentes e integrarão o presente instrumento, como se nele integralmente transcritos estivessem, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

As normas para rescisão do presente contrato são as estabelecidas pela legislação civil.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** serão as previstas na legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Segundo** - O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente de caso fortuito ou força maior previstos no Código Civil Brasileiro e que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Além das penalidades acima elencadas, serão aplicadas a **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5(zero vírgula, cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços até o 5º(quinto) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 6º(sexto) dia, por dia de atraso na execução na entrega dos serviços, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela inexecução do Contrato; e
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto** - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

**Parágrafo Primeiro** - O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017** e à proposta da **CONTRATADA**.

---

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Recife, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Antonio Vaz de Albuquerque Cavalcanti*  
Diretoria da Presidência da *CONTRATANTE*

*Ronald Coutinho da Silva*  
Diretoria de Finanças da *CONTRATANTE*

*CONTRATADA*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO 01 DO CONTRATO 018/2017**  
**DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS - TdR**

A entrada de alta disponibilidade e de alta resiliência será dividida em 4 itens a saber:

- Caminhos de entrada independente
- Ponto de cruzamento de conexões principal (*main cross-connect*)
- Caminhos internos independentes
- Entrada na sala de equipamentos

São requisitos para cada um deles.

**Caminhos de entrada independente**

- Dotar o P1 (poste da CELPE situado na via ao lado direito de quem olha para a portaria do ITEP) de uma descida de *telecom* composta por 2 eletrodutos galvanizados pesados, com 100mm cada, com 3m de altura, fixo ao poste por abraçadeira de aço inoxidável, interligados subterraneamente através de 2 eletrodutos corrugados com 100mm de diâmetro ao ponto de conexão principal.
- Dotar o P2 (poste da CELPE situado na via ao lado esquerdo de quem olha para a portaria do ITEP) de uma descida de *telecom* composta por 1 eletroduto galvanizado pesados, com 150mm, com 3m de altura, fixo ao poste por abraçadeira de aço inoxidável, interligados subterraneamente através de 1 eletroduto 150mm de diâmetro ao ponto de conexão principal.

**Ponto de cruzamento de conexões principal (PCCP) (*main cross-connect*)**

Ativar estrutura de conexão composta por 2 Racks Tipo torre, com guias de alta densidade conforme características mínimas abaixo (cada rack):

- Altura útil de 36U x 400mm de profundidade (medidas mínimas)
- Possui plano de fixação padrão 19" com recortes para utilização de porcas gaiolas
- Estrutura monobloco confeccionada em aço carbono SAE 1010, com espessura mínima de 1,5mm
- 4 Guias verticais com Fingers Plásticos em ambos os lados dos dutos organizadores para facilitar a manobra interna e saída de cabos, com dimensões mínimas de 12(1)x 20(p)
- Possuir leito superior e inferior para manobras dos cabos
- Possuir portas frontais dos organizadores removíveis, com fechamento através de fecho rápido
- Permite transição lateral de cabos entre gabinetes instalados lado a lado
- Transição entre a parte frontal e traseira dos organizadores feita através dos rasgos na estrutura do guia vertical rack
- Colunas centrais com rasgos de acesso para os organizadores laterais
- Fingers de acomodação e distribuição horizontal para saída de cabos a cada 1U.
- Pintura epóxi a pó microtexturizada na cor preta

- 40 -



- Atender às normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

Instalar DIO multi usuário individual, composto por 24 miniDIOS metálicos para até 12 conexões SC/APC cada, fixados lado a lado, 12 a 12 em 4 bandejas de 19"IU interpostas.

Instalar DGO 19" com 72 conexões SC/APC feitas com uma Fibra ótica indo pelo caminho 1 e outro DGO 19" com outras 72 conexões SC/APC feitas com uma Fibra ótica indo pelo caminho 2.

O ponto de cruzamento de conexões principais deve ser instalado em uma estrutura que garanta proteção contra chuva e sol, com portas resistentes a água e fechadas através de chaves, dimensionada para suportar a instalação dos dois racks, e um terceiro (futuro) lado a lado e que haja espaço para acessar os racks pela parte traseira, laterais e frente dos mesmos (mínimo livre de 60cm na frente fundos e laterais). Deve haver também uma caixa subterrânea ao lado do PCCP, do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais, que, além de interligar as entradas de telecom, sirvam para acomodar as folgas das fibras óticas de entrada. Dessa caixa devemos ter 6 eletrodutos de 100mm de PVC rígido saindo respectivamente para os lado esquerdo e direito do rack 1 lado esquerdo e direito do rack 2 e lado esquerdo e direito do futuro rack3. Deve haver também uma caixa subterrânea ao lado do PCCP do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais, que, além de interligar as saídas de telecom internas sirvam para acomodar as folgas das fibras óticas dos caminhos internos. Dessa caixa devemos ter 6 eletrodutos de 100mm de PVC rígido saindo respectivamente para os lado esquerdo e direito do rack 1 lado esquerdo e direito do rack 2 e lado esquerdo e direito do futuro rack3.

Deve ser previsto o fornecimento de 50 cordões de 2,5m monomodo com conectores SC/APC para as conexões iniciais

### **Caminhos internos independentes**

Para a garantia da dupla abordagem será necessário obedecer a premissa de lançamento das fibras (72 Fibras monomodo cada) por dois caminhos totalmente independentes.

O primeiro caminho deve utilizar o lançamento subterrâneo obedecendo a seguintes premissas: Lançamento através de eletroduto corrugado 100mm enterrado a pelo menos 50cm da superfície. Não podem haver vãos maiores que 30m, dessa forma caixas de passagem inspeção (CPIs) devem ser fornecidas do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais. Os detalhes da entrada na sala de equipamentos serão tratados posteriormente.

O Segundo caminho deve utilizar o lançamento aéreo seguindo o posteamento de media tensão existente no ITEP, em cada descida nos postes deve existir uma caixa de passagem e inspeção do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais,. Todos os acessórios para a ancoragem das fibras nos postes devem ser previstos. Ao menos um poste adicional deve ser previsto como forma de desviar a Subestação aérea existente no caminho, esse poste deve ter dimensões compatíveis para garantir a altura de lançamento. Os detalhes da entrada na sala de equipamentos serão tratados posteriormente.

### **Entrada na sala de equipamentos**

Na entrada da sala de equipamentos será feito o encontro dos caminhos 1 e 2, para tal deve existir uma caixa de entrada para onde serão encaminhados os eletrodutos corrugados do caminho 1 e caminho 2, a caixa de passagem e inspeção do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm) conforme premissas gerais, sua tampa com marco e contramarco e ser em ferro fundido. Essa caixa deve ser localizada encostada à parede externa da sala e deve contar com 4 eletrodutos de 100mm de PVC rígido dando acesso sob o piso elevado existente na sala.

No interior da sala deve ser previsto criar DGO 19” com 72 conexões SC/APC feitas com a Fibra ótica vinda pelo caminho 1 e outro DGO 19” com outras 72 conexões SC/APC feitas com a Fibra ótica vinda pelo caminho 2.

#### **Premissas Gerais:**

- Sempre que houver transição vertical para horizontal deve existir uma caixa de inspeção e passagem no máximo a 1m de distância do poste.
- As caixas de passagem novas deverão ser do tipo R2 (1100 x 600 x 900mm), construídas em alvenaria simples acabada ou pré-moldada em concreto contendo fundo acabado e dreno com brita. Na parte superior deverá ser instalada uma moldura específica para acomodar uma tampa de ferro fundido, e em seu interior, deverá ser fixada uma barra “C” para acomodação dos cabos. A distância entre caixas de passagem não deve ultrapassar a 30m em linha reta, sendo obrigatório caixa de passagem nas curvas.
- Em caso de aproveitamento de caixas existentes no trexo (mediante autorização da fiscalização), essas devem ser reformadas e receber tampas em ferro fundido tipo R1 ou tipo R2.
- Todas as fibras utilizadas são tipo monomodo uso externo, auto sustentáveis com loses de grupos de no máximo 12 fibras.
- Todos os serviços e materiais necessários para atender o objeto devem ser fornecidos pelo proponente, inclusive fusões, lançamentos, caixas, etc.
- Todos os serviços devem prever a não interrupção dos serviços de conectividade existentes, devendo todas as intervenções serem acordadas com a administração dos NOC do ITEP.
- Após a contratação deve ser apresentado um projeto executivo com o detalhamento de cada uma das atividades do objeto. Esse projeto deve ser discutido e aprovado pelo administração do NOC do ITEP, antes da execução.
- A proposta deve conter os quantitativos discriminados para cada atividade.